

## Governo do Estado

Governador: **Eduardo Henrique Accioly Campos**

### DECRETO Nº 38.709, DE 9 DE OUTUBRO DE 2012.

*Renova a titulação da Organização Social que indica, e dá outras providências.*

**O GOVERNADOR DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do artigo 37 da Constituição Estadual, e com fundamento na Lei nº 11.743, de 20 de janeiro de 2000, com alterações posteriores, e no Decreto nº 23.046, de 19 de fevereiro de 2001,

**CONSIDERANDO** o pleito contido no ofício HTRI nº 092/2012, encaminhado pelo Hospital do Tricentenário/OS à Secretaria de Administração do Estado;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a continuidade da prestação dos serviços filantrópicos, de caráter beneficente, de assistência social e à saúde, tendo por finalidade assistir os doentes em geral;

**CONSIDERANDO** a aprovação ao requerido, pelo Núcleo de Gestão do Poder Executivo, através da Resolução NGPE nº 009, de 2 de agosto de 2012,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a titulação, como Organização Social - OS, do Hospital do Tricentenário - HTRI, associação civil, sem fins econômicos, com sede e foro no Recife, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 10.583.920/0001-33, qualificada como OS pelo Decreto nº 35.130, de 10 de junho de 2010, nos termos e para os fins constantes da Lei nº 11.743, de 20 de janeiro de 2000, com alterações posteriores, e do Decreto nº 23.046, de 19 de fevereiro de 2001.

Art. 2º O Estado de Pernambuco, observado o contido na legislação aplicável, poderá celebrar contrato de gestão com o Hospital do Tricentenário/OS, com a interveniência das Secretarias de Administração, de Planejamento e Gestão e da Fazenda, disciplinando as condições e os recursos financeiros a serem disponibilizados pelo Estado de Pernambuco para o desempenho das atividades públicas não-exclusivas a seu cargo, repassadas àquela Entidade.

Art. 3º A execução do contrato de gestão celebrado com o Hospital do Tricentenário/OS será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Saúde, pela Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco – ARPE e pela Secretaria da Controladoria Geral do Estado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 11 de junho de 2012.

**Palácio do Campo das Princesas**, Recife, 9 de outubro do ano de 2012, 196º da Revolução Republicana Constitucionalista e 191º da Independência do Brasil.

**EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS**  
Governador do Estado

ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS FIGUEIRA  
JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA  
ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA  
PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA  
FRANCISCO TADEU BARBOSA DE ALENCAR  
THIAGO ARRAES DE ALENCAR NORÕES

### DECRETO Nº 38.710, DE 9 DE OUTUBRO DE 2012.

*Aloca, redenomina e transfere os cargos comissionados e as funções gratificadas que indica, e dá outras providências.*

**O GOVERNADOR DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 49, de 31 de janeiro de 2003, e alterações, na Lei nº 14.264, de 6 de janeiro de 2011, no Decreto nº 36.102, de 18 de janeiro de 2011, e na Lei nº 14.761, de 31 de agosto de 2012,

#### DECRETA:

Art. 1º Ficam alocados, no Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da Polícia Civil, os cargos comissionados a seguir especificados, criados pela Lei nº 14.761, de 31 de agosto de 2012:

- I – 01 (um) cargo de Diretor Integrado Metropolitano da Polícia Civil, símbolo DAS-3;
- II – 01 (um) cargo de Diretor Integrado do Interior 1 da Polícia Civil, símbolo DAS-3;
- III – 01 (um) cargo de Diretor Integrado do Interior 2 da Polícia Civil, símbolo DAS-3;
- IV – 01 (um) cargo de Diretor Integrado Especializado da Polícia Civil, símbolo DAS-3;
- V – 01 (um) cargo de Gestor de Controle Operacional Metropolitano da Polícia Civil, símbolo DAS-5;
- VI – 01 (um) cargo de Gestor de Controle Operacional do Interior 1 da Polícia Civil, símbolo DAS-5;
- VII – 01 (um) cargo de Gestor de Controle Operacional do Interior 2 da Polícia Civil, símbolo DAS-5;

VIII – 01 (um) cargo de Gestor de Controle Operacional Especializado da Polícia Civil, símbolo DAS-5;

IX – 01 (um) cargo de Coordenador da Força Tarefa do Departamento de Homicídios e Proteção à Pessoa, símbolo CAS-2, e

X – 01 (um) cargo de Coordenador da Inteligência da Polícia Civil, símbolo CAS-2.

Art. 2º Ficam alocados, no Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da Polícia Militar, os cargos comissionados a seguir especificados, criados pela Lei nº 14.761, de 2012:

I – 01 (um) cargo de Diretor Integrado Metropolitano da Polícia Militar, símbolo DAS-3;

II – 01 (um) cargo de Diretor Integrado do Interior 1 da Polícia Militar, símbolo DAS-3;

III – 01 (um) cargo de Diretor Integrado do Interior 2 da Polícia Militar, símbolo DAS-3;

IV – 01 (um) cargo de Diretor Integrado Especializado da Polícia Militar, símbolo DAS-3;

V – 01 (um) cargo de Gestor de Controle Operacional Metropolitano da Polícia Militar, símbolo DAS-5;

VI – 01 (um) cargo de Gestor de Controle Operacional do Interior 1 da Polícia Militar, símbolo DAS-5;

VII – 01 (um) cargo de Gestor de Controle Operacional do Interior 2 da Polícia Militar, símbolo DAS-5;

VIII – 01 (um) cargo de Gestor de Controle Operacional Especializado da Polícia Militar, símbolo DAS-5;

IX – 01 (um) cargo de Coordenador da 2ª Seção da Polícia Militar, símbolo CAS-2;

X – 01 (um) cargo de Coordenador do Estado Maior da Polícia Militar, símbolo CAS-2;

XI – 01 (um) cargo de Coordenador de Gestão de Pessoas da Polícia Militar, símbolo CAS-2;

XII – 01 (um) cargo de Coordenador de Apoio Logístico da Polícia Militar, símbolo CAS-2;

XIII – 01 (um) cargo de Coordenador do Centro de Apoio ao Sistema de Saúde da Polícia Militar, símbolo CAS-2;

XIV – 01 (um) cargo de Coordenador de Finanças da Polícia Militar, símbolo CAS-2;

XV – 01 (um) cargo de Coordenador de Saúde da Polícia Militar, símbolo CAS-2;

XVI – 01 (um) cargo de Ajudante Geral, símbolo CAS-2; e

XVII – 01 (um) cargo de Coordenador da Patrulha Escolar da Polícia Militar, símbolo CAS-2.

Art. 3º Ficam alocados, no Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas do Corpo de Bombeiros Militar, os cargos comissionados a seguir especificados, criados pela Lei nº 14.761, de 2012:

I – 01 (um) cargo de Secretário Executivo, símbolo DAS-1;

II – 01 (um) cargo de Diretor Integrado Metropolitano do Corpo de Bombeiros Militar, símbolo DAS-3;

III – 01 (um) cargo de Diretor Integrado do Interior do Corpo de Bombeiros Militar, símbolo DAS-3;

IV – 01 (um) cargo de Diretor Integrado Especializado do Corpo de Bombeiros Militar, símbolo DAS-3;

V – 03 (três) cargos de Gerente Técnico, símbolo DAS-4;

VI – 01 (um) cargo de Gestor de Controle Operacional Metropolitano do Corpo de Bombeiros Militar, símbolo DAS-5;

VII – 01 (um) cargo de Gestor de Controle Operacional do Interior do Corpo de Bombeiros Militar, símbolo DAS-5;

VIII – 01 (um) cargo de Gestor de Controle Operacional Especializado do Corpo de Bombeiros Militar, símbolo DAS-5;

IX – 01 (um) cargo de Coordenador de Gestão de Pessoas do Corpo de Bombeiros Militar, símbolo CAS-2;

X – 01 (um) cargo de Coordenador de Logística do Corpo de Bombeiros Militar, símbolo CAS-2;

XI – 01 (um) cargo de Coordenador de Orçamento e Finanças do Corpo de Bombeiros Militar, símbolo CAS-2;

XII – 01 (um) cargo de Coordenador de Planejamento e Gestão do Corpo de Bombeiros Militar, símbolo CAS-2; e

XIII – 19 (dezenove) cargos de Assessor, símbolo CAS-2.

Art. 4º Fica transferido 01 (um) cargo, em comissão, de Diretor Geral de Operações de Polícia Judiciária, símbolo DAS-2, do Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da Polícia Civil para o Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da Secretaria da Casa Militar, mantido o símbolo, passando a denominar-se Gerente Geral.

Art. 5º Fica transferido 01 (um) cargo, em comissão, de Diretor Geral de Operações da Polícia Militar, símbolo DAS-2, do Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da Polícia Militar para o Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da Secretaria Extraordinária da Copa de 2014, mantido o símbolo, passando a denominar-se Gerente Geral de Assuntos Jurídicos.

Art. 6º Fica transferido 01 (um) cargo, em comissão, de Gestor do Instituto de Criminalística Prof. Armando Samico, símbolo DAS-5, do Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da Secretaria de Defesa Social para o Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da Secretaria de Administração, mantido o símbolo, passando a denominar-se Gestor Técnico de Manutenção de Frota.



## ESTADO DE PERNAMBUCO

### DIÁRIO OFICIAL - PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR  
**Eduardo Henrique Accioly Campos**  
VICE-GOVERNADOR  
**João Lyra Neto**

#### SECRETÁRIOS DE ESTADO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO  
**José Ricardo Wanderley Dantas de Oliveira**

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA  
**Ranilson Brandão Ramos**

SECRETÁRIA DE ARTICULAÇÃO SOCIAL E REGIONAL  
**Aniônia Aurora da Silva Pontes (Designada)**

SECRETÁRIO DE ASSESSORIA DO GOVERNADOR  
**Ariano Vilar Suassuna**

SECRETÁRIO DA CASA CIVIL  
**Francisco Tadeu Barbosa de Alencar**

SECRETÁRIO DA CASA MILITAR  
**Mário Cavalcanti de Albuquerque**

SECRETÁRIO DAS CIDADES  
**Danilo Jorge de Barros Cabral**

SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
**Marcelino Granja de Menezes**

SECRETÁRIO DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
**Djalmo de Oliveira Leão**

SECRETÁRIO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE  
**José Fernando da Silva (Designado)**

SECRETÁRIO DE CULTURA  
**Fernando Duarte da Fonseca**

SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL  
**Wilson Salles Damazio**

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
**Frederico da Costa Amâncio**

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS  
**Laura Mota Gomes**

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO  
**Anderson Stevens Leônidas Gomes**

SECRETÁRIA DOS ESPORTES  
**Ana Cristina Valadão Cavalcanti Ferreira**

SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DA COPA 2014  
**Luiz Ricardo Leite de Castro Leitão**

SECRETÁRIO DA FAZENDA  
**Paulo Henrique Saraiva Câmara**

SECRETÁRIO DO GOVERNO  
**Lauro Carvalho de Gusmão**

SECRETÁRIO DE IMPRENSA  
**José Evaldo Costa**

SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE  
**Sérgio Luís de Carvalho Xavier**

SECRETÁRIA DA MULHER  
**Cristina Maria Buarque**

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
**Alexandre Rebelo Távora**

SECRETÁRIO DE RECURSOS HÍDRICOS E ENERGÉTICOS  
**José Almir Cirilo**

SECRETÁRIO DE SAÚDE  
**Antônio Carlos dos Santos Figueira**

SECRETÁRIO DE TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E EMPREENDEDORISMO  
**Antônio Carlos Maranhão de Aguiar**

SECRETÁRIO DE TRANSPORTES  
**Isaltino José do Nascimento Filho**

SECRETÁRIO DE TURISMO  
**Alberto Jorge do Nascimento Feitosa**

PROCURADOR-GERAL DO ESTADO  
**Thiago Arraes de Alencar Norões**



DIRETORA PRESIDENTE  
**Leocádia Alves da Silva**

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
**Bráulio Mendonça Meneses**

DIRETOR DE PRODUÇÃO E EDIÇÃO  
**Edson Ricardo Teixeira de Melo**

GERENTE DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS  
**Isa Dias**

TEXTO  
**Secretaria de Imprensa**

EDIÇÃO  
**Isa Dias / Fernando Buarque**

DIAGRAMAÇÃO  
**Inaldo Souza / Silvio Mafra**

EDIÇÃO DE IMAGEM  
**Higor Vidal**

**COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO**  
CNPJ 10.921.252/0001-07 - Insc. Est. 18.1.001.0022408-7  
Rua Coelho Leite, 530 – Santo Amaro – Recife-PE – CEP: 50.100-900  
Telefone: (81) 3183-2700 (Busca Automática) Fax: (81) 3183-2747 - cepecom@cepe.com.br  
Ouvidoria - Fone: 3183-2736 - ouvidoria@cepe.com.br

#### PUBLICAÇÕES:

Coluna de 6,2 cm .....R\$ 98,00

Quaisquer reclamações sobre matérias publicadas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 10 dias.

#### ASSINATURAS:

Anual/Balcão .....R\$ 545,00  
Anual/Domiciliar .....R\$ 828,00  
Semestral/Balcão .....R\$ 272,00  
Semestral/Domiciliar.....R\$ 414,00  
Preço Unitário .....R\$ 2,00